



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

**LEI N° .1.201 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder à alienação de bens móveis declarados inservíveis

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - Esta Lei dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decretos 766/2012, observado o disposto pela Lei Nacional n°. 8.666/93, na Lei Complementar n°. 101/2000 e no artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação do bem constante neste artigo, mediante avaliação, pela comissão competente, e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

I-Automóvel VW/SPACEFOX, ano 2009, modelo 2010, combustível Álcool/Gasolina, cor preta, motor 1.6 104 CV, placa HLF 2112.

Paragrafo Único: O bem citado no caput deste artigo é avaliado em R\$ 22.000,00 e não poderá ser alienado por valor inferior.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que Lei N.º 12011/2012 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais  
Igaratinga, 07 12 2012  
Edmundo MG.13.190.408  
ASSINATURA